

CONVÊNIO Nº 02/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI E O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.695.989/0001-00, com sede à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. HUGO LEMBECK**, denominado CIM-AMAVI e o **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO DA CRUZ**, denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto cessão por parte do MUNICÍPIO de uma funcionária com atribuições de serviços gerais ao CIM-AMAVI que exercerá suas atribuições junto ao Acolhimento Institucional Albertina Berckenbrock na rua Walter Rohde, na cidade de Vidal Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. O CIM-AMAVI utilizará os trabalhos da funcionária disponibilizada única e exclusivamente no Acolhimento Institucional Albertina Berckenbrock, a qual deverá executar as ações determinadas pela Coordenadora do estabelecimento e, para tanto, receberá capacitações promovidas pelo CIM-AMAVI, das atribuições à ela delegada, devendo o MUNICÍPIO obter a respectiva concordância da funcionária designada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O CIM-AMAVI ressarcirá mensalmente o MUNICÍPIO com a importância de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), que será deduzido da parcela de contribuição mensal que o MUNICÍPIO faz ao CIM-AMAVI.

3.2. A remuneração da servidora cedida será paga pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este Convênio terá vigência a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2013.

HUGO LEMBECK
Presidente do CIM-AMAVI

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal de VIDAL RAMOS

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: